

PARECER

TC-004134.989.18-5

Prefeitura Municipal: Guaraci.

Exercício: 2018.

Prefeito: Elson Machado Silveira.

Advogados: Washington Rocha de Carvalho (OAB/SP nº 136.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. DESPESA DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE LEGAL. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de setembro de 2020, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Revisor, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, ante o exposto no voto do Revisor e nas respectivas notas taquigráficas, inseridos aos autos, decidir emitir **parecer prévio desfavorável** às contas da Prefeitura Municipal de Guaraci, relativas ao exercício de 2018.

Vencido o Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator.

Designado redator do parecer o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Revisor.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra.
Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
REDATOR